

**LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 18/11/2013**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 07/11/2013**

**“ ALTERA O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 12/02/2010,  
QUE INSTITUI O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado à partir da publicação desta lei, o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 23 de 12 de fevereiro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art . 4º - A seleção dos beneficiários dos empreendimentos classificados como no inc. I do art . 3º será feita pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social , e deverão comprovar:

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de novembro de 2013.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET.  
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE